



### CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Novo Olhar II, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 108 Traseiras, 2430-210 Marinha Grande, NIPC 510280013, representada por Carlo Miguel de Melo e Sousa Ribeiro de Melo, na qualidade de Presidente da Direção e Patrícia Silva Pereira, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, com vista apoiar o funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e da Loja Social para 2017, promovido pela entidade beneficiária.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das ações/atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e da Loja Social para 2017, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;




Praca Guilherme Stephens  
2130-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel  
(00351) 244 561 710 fax

c.c.m@cm-margrande.pt  
www.cm-margrande.pt

NIPC 505 776 758

*Handwritten initials/signature*



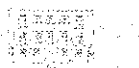
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhados dos documentos de despesa fiscalmente válidos;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Cumprir o acordo de regularização de dívida aprovado, na reunião de câmara de 26 de janeiro de 2017, sob pena de incumprimento do acordo e do presente contrato e aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra e devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido.

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

*Handwritten signature*





#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 17.016,00 euros (dezassete mil e dezasseis euros), para prossecução do funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e a Loja Social, e pagamento das respetivas despesas, à exceção das efetuadas com equipamento e mobiliário, nos termos do presente contrato e candidatura apresentada.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 860/2017, de 31 de maio de 2017.
- 5 — Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

#### Cláusula 5.ª

##### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício com o funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e da Loja Social.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.




Praca Guilherme Stephens  
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel  
(00351) 244 561 710 fax

cam@cm-marinhagrande.pt  
www.cm-marinhagrande.pt

NIF 500292794



2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
- 3 — A falta de cumprimento do acordo de regularização de dívida aprovado na reunião de câmara de 26 de janeiro de 2017, implicará a devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido, nos termos do presente contrato.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Responsabilidade Financeira**

Os representantes do segundo outorgante, Carlo Miguel de Melo e Sousa Ribeiro de Melo e Patrícia Silva Pereira declaram ainda, a título pessoal e irrevogável, que assumem a inteira e total responsabilidade pelo pagamento do acordo de regularização de dívida, aprovado por deliberação camarária de 26 de janeiro de 2017, em caso de retardamento ou incumprimento





definitivo da Associação Novo Olhar II e que, desde já autorizam, para todos os efeitos legais, o Município da Marinha Grande, se a tanto for necessário, acionar o competente processo executivo de cobrança do valor que se apurar em retardamento ou em incumprimento, através do seu património pessoal e/ou rendimentos, não podendo invocar, a seu favor, quaisquer factos ou exceções com qualquer fundamento, renunciando, desde já, a qualquer direito em sentido contrário de que sejam titulares.

#### Cláusula 11.ª

##### Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

#### Cláusula 12.ª

##### Omissões

- 1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

#### Cláusula 13.ª

##### Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 22 de maio de 2017.

Marinha Grande, 9 de Junho de 2017

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Ass. Novo Olhar II  
Pátricia S. Monteiro  
Presidente do Conselho de Administração



Prata Guilherme Stephens  
2436-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel  
(00351) 244 561 710 fax

cam-m-grande.pt  
www.cm-grande.pt

NIF 550775708

Registada com aviso de receção

Marinha Grande 28 de Setembro de 2016

**Assunto:** Candidatura a Apoio Financeiro para o ano de 2017

Exmos. Srs.

A Associação Novo Olhar II com o NIF 510280013, com sede na Marinha Grande, vem enviar nova Candidatura a Apoio Financeiro, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

Junto anexamos os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Candidatura Mod. DCD.10;
- b) Relatório de Contas de 2015;
- c) Acta de Aprovação do Relatório de Contas;
- d) Plano de Ação para 2017;
- e) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária da Direção da ANO II

Ass. Novo Olhar II  
Telma Mafalda Gouveia Rodrigues Alves  
~~NIF 510280013~~

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

<b>PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL</b>	<b>ANO</b>	<b>2016</b>
---	------------	-------------

Nome	Associação Novo Olhar II																				
Morada	Av. 1º de Maio n.º108 Traseiras - 2430-210 Marinha Grande																				
Código Postal	2430-210 Marinha Grande																				
NIF	510280013						Telefone / Telemóvel						244567117								
NIB	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	1	1	4	9	0	8	3	3	5	2	3
Nome do Responsável	Patricia da Silva Pereira Telma Mafalda Gouveia Rodrigues Alves																				
Cargo	Vice Presidente Secretária																				

<b>DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE</b>
Centro Sócio-Sanitário "Porta Azul" Loja Social da Marinha Grande

<b>DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR</b>
- Intervenção de Proximidade junto de toxicodependentes, trabalhadores do sexo, doentes com V.I.H./Sida, sem-abrigo, vítimas de violência de género e, doentes com perturbação psiquiátrica, no território de Marinha Grande. - Desenvolvimento da Loja Social da Marinha Grande.

<b>OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR</b>
- Aumentar a integração e reinserção de pessoas socialmente fragilizadas; - Aumentar a adesão ao tratamento de pessoas com doença mental e HIV; - Combater a pobreza e a exclusão social; - Aumentar a qualidade de vida das pessoas em situação de pobreza;

<b>IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE</b>
- As atividades propostas são de extrema importância para a comunidade Marinhense. Não existe na Marinha Grande nenhuma entidade a prestar o apoio que se pretende.

<b>RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>
Os dois projetos que se apresentam são exemplos de boas práticas a nível nacional. Já foram apresentados em Congressos e Colóquios nacionais.

<b>DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER</b>
Os projetos são inovadores, pois integram a dimensão do voluntariado e da economia social.

<b>N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS</b>
1100 beneficiários da Loja Social 200 beneficiários do Centro Sócio Sanitário Porta Azul

<b>ATIVIDADE DE CONTINUIDADE</b>	<b>NÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>SIM</b>	<input type="checkbox"/>	<b>HÁ QUANTO TEMPO</b>	
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	--------------------------	------------------------	--





FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

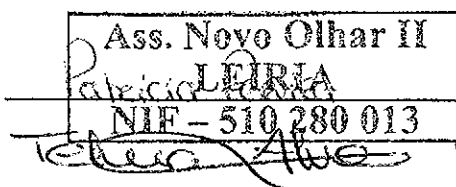
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
26.916€ para os fins acima descritos

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

28/09/2016

Assinatura e Carimbo:



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações